

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE ANDIRÁ

Cartório de Registros de Imóveis

OSMAR ZANONI
OFICIAL DESIGNADO
BEL. OSMAR HENRIQUE DOS SANTOS ZANONI
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
KLEBER ADELINO CORDEIRO GODOI
ESCRIVENTE

EDITAL

OSMAR ZANONI, Oficial Designado

do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Andirá, Pr., Estado do Paraná, em cumprimento da Lei etc. Faz Público, para ciência dos interessados, em cumprimento da Lei n. 6766, de 19-12-1979, que por **AIRTON FABRI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no distrito e município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá, Pr., no Sítio São José, portado da C.I. RG. 7.563.937-Sp., w inaxeiro no cpf/mf.329.802.059-15, -foi depositado neste Cartório o processo de loteamento denominado "PEDRA BRANCA", que é composto de Um terreno com a área de 1,2081 ALQUEIRES PAULISTAS, EQUIVALENTES A 29.236,00 M2 OU AINDA 2,9236 HÁ., constituída pela unificação dos Sítios São José e Sítio São José I, localizado na antiga Fazenda das Antas, legitimação Pedra branca, no Bairro Pedra branca, no Distrito, Município de Itambaracá, desta Comarca de Andira, Pr., que confronta ao NORTE com a Área das Cesp; ao SUL; Irene favoni Alves, Leste com terras de Airton Fabri OESTE com terras de Isaura Ferreira, cuja área assim distribuída AREA DE LOTES 19.003,40 m2 E ÁREA INSTITUCIONAL 10.232,60 M2 =cujo loteamento constituído por uma só quadra denominada quadra 1, com 07 lotes numerados de 1 a 7, documentos anexadas verifica-se que o loteamento foi aprovado pelos órgãos competentes. Assim, é expedido o presente edital, nos termos do artº 19 da Lei 6.799 acima referida, para efeito de decorridos 15 dias da data da ultima publicação no órgão oficial.-

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito registro, regulamentares. Dado e passado neste Cartório da cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.013 (22-11-2013)

OSMAR ZANONI
OFICIAL DESIGNADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria n.º 020/2013

Súmula: Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria n.º 006/2013, de 01 de fevereiro de 2013, que concedeu gratificação por tempo integral de 50% (cinquenta por cento), ao ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência, da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

L E I n.º 3.365/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Acresce §. e, consequentemente, passando o Parágrafo Único a § 1º, ao art. 1º da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o § 2º, e, por consequência passando o Parágrafo Único a § 1º, ao art. 1º, da Lei nº 3.128/2011, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Excepcionalmente, atendendo a expresso interesse da Administração, poderá haver a cedência de funcionários públicos às associações e entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública, às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPIs), às organizações não-governamentais, às organizações sociais criadas nos moldes e com os fins da Lei Federal nº 9637, de 1998, aos institutos, às fundações e às cooperativas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DECRETO n.º 1.605/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.122.04132-013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
0580 0000 01 07 00 00 3.2.90.21.00.00 Juros sobre Dívida por Contrato.....31.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Diretoria
10.301.10062-058 - ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
2381 0510 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00
TOTAL..... R\$ 43.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122604012-002 - Gabinete do Prefeito
0130 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....3.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-006 - Manutenção da Secretaria da Administração
0360 0000 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica.....20.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 - Diretoria
04.122.04192-024 - Manutenção da Diretoria
0780 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....20.000,00
TOTAL..... R\$ 43.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

L E I n.º 3.364/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso, firmado com a União Norte do Paraná de Ensino Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Editora e Distribuidora Educacional S/A., incorporadora da União Norte do Paraná de Ensino Ltda., e atual mantenedora da UNOPAR - Universidade Norte do Paraná, Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso, datado de 22 de fevereiro de 2007, objetivando a sua prorrogação por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo referido nesta lei.

Art. 2º - Os imóveis cedidos para uso, são destinados exclusivamente ao complexo com fins educacionais, devendo a Permissionária manter no local os cursos já ofertados no sistema presencial e no sistema conectado EAD (Ensino a Distância), bem como, ofertar e implantar os cursos de Ciências Contábeis, Agronomia, Engenharia Civil e Engenharia de Produção até o final do ano de 2014 e/ou, após a aprovação oficial pelo Ministério da Educação, dos pedidos ali protocolados, de forma a atender a demanda local e regional.

Parágrafo Único - A inadimplência das obrigações assumidas no "caput" deste artigo, pela Editora e Distribuidora Educacional S/A., incorporadora da União Norte do Paraná de Ensino Ltda., torna-se esta permissão insubsistente, independentemente de formalidade, sem direito a permissionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

Art. 3º - As demais condições do Termo de Permissão de Uso, celebrado em 22 de fevereiro de 2007, com sustentação na Lei Municipal nº 2.463/2003, de 27/11/2003, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DECRETO N.º 2.848/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), estará em recesso legislativo;

Considerando que o Poder Judiciário estará em recesso forense;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, estará em recesso administrativo e legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, estará em recesso legislativo;

Considerando as recomendações da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná,

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, estará em recesso administrativo; e

Considerando que, como de praxe, a maioria dos municípios brasileiros estarão em recesso administrativo no final do corrente ano e no início de 2014, concedendo aos seus servidores públicos municipais o benefício do merecido descanso; e

Considerando a emergência para os cofres públicos, gerado com a medida do recesso administrativo, diminuindo consideravelmente as despesas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado excepcionalmente o "recesso administrativo", nos dias 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31/12/2013 e dias 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10/01/2014, nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia, exceto às atividades essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, recolhimento do lixo, cemitério e rodoviária, bem como a divisão de receita, da contabilidade, licitação, jurídico e a tesouraria, defesa civil e a vigilância sanitária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CRAS, CREAS, e a Secretaria Municipal de Saúde, que estarão com sistema próprio de plantão.

§ 1º - O dia 20/12/2013, será recesso administrativo, face a comemoração de emancipação política do Estado do Paraná, celebrado no dia 19 de dezembro.

§ 2º - O recesso administrativo a que se refere o "caput" deste artigo, será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores da administração pública mencionados neste artigo, retornarem imediatamente às atividades normais, sem prejuízos aos serviços à população.

Art. 2º - A saúde pública municipal terá um regime próprio de plantão para atendimentos de consultas clínicas em situações esporádicas (não eletivas), cujo atendimento será unicamente e exclusivamente no Posto Central, com as presenças de 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico pediatra e demais profissionais e atendentes, que conjuntamente com a farmácia básica do Posto Central, funcionará excepcionalmente nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31/12/2013, e dias 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10/01/2014, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 3º - O atendimento da saúde pública de "URGÊNCIA/EMERGÊNCIA", no período de recesso administrativo, será feito exclusivamente no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes - (Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes)

Art. 4º - O atendimento dos equipamentos públicos estatais do SUAS (CRAS e CREAS), deverão, em consonância com Nota Técnica CGIAP - RH/DGSUAS/SNAS/MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao horário de funcionamento dos equipamentos públicos estatais do SUAS, ofertar atendimento em caráter continuado, planejado e adequado, de modo que os serviços ofertados não sejam descontinuados, estando portanto, inserido o atendimento junto ao CRAS e CREAS no plantão a ser ofertado nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31/12/2013 e dias 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10/01/2014, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 5º - Os servidores que trabalharão no período mencionado do recesso administrativo, serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipuladas pelo setor de recursos humanos em comum acordo com as respectivas áreas e funcionários.

Art. 6º - Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do "recesso administrativo", como dias cumpridos no gozo de férias e ou de licença prêmio..

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.366/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, objetivando repasse de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, mensalmente, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, alimentações, metieriais hospitalares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.623.181/0001-01, Contrato, objetivando repasse de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, mensalmente, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, e, outros procedimentos para salvaguardar vidas.

Parágrafo Único – O contrato a que se refere o “caput” deste artigo será por tempo determinado, com início no dia 01/01/2014 e término em 31/12/2014.

Art. 2º - O Contrato que o Município celebrar com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, estabelecerá que a contratada oferecerá aos pacientes encaminhados os seguintes recursos: alojamento em enfermarias; fornecimentos de alimentações, roupas limpas; medicações prescritas pelos médicos; assistência permanente de médicos plantonistas; serviços de enfermagem em geral; serviços de recepção e limpeza em geral; e área física e alojamento conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – A contratada Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, em razão do Contrato, não cobrará quaisquer taxas de procedimentos em cirurgias e outros atendimentos hospitalares aos munícipes deste município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.367/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.138/99, de 29/06/1999, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.138/99, de 29/06/1999 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.368/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Acresce o § 3º ao art. 92 da Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao art. 92 da Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, com a seguinte redação:

“Art. 92 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo Municipal deverá fazê-la na via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, podendo, ainda, protestar os títulos inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei Federal nº 12.767, de 27/12/2012, como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Pública Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.369/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Bandeirantes(PR), inscrito no CNPJ sob nº 10.643.907/0001-22, estabelecido na Rua Euripedes Rodrigues nº 755, Loja 4, Centro, Edifício Palácio do Comércio, nesta cidade, objetivando a remessa a protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município de Bandeirantes(PR) e da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.370/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor, mensalmente, de R\$-3.000,00 (três mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2014, à ASSOCIAÇÃO SÃO PIO PIETRELCINA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, mensalmente, no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO SÃO PIO PIETRELCINA, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 13.105.074/0001-34, localizada às margens da BR-369, Km 51, neste município, no período de janeiro a dezembro de 2014.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adolescentes dependentes de substâncias psicoativas.

§ 2º - O valor da subvenção social mencionado no “caput” deste artigo, será liberado mediante Convênio a ser firmado com a Associação São Pio Pietrelcina, sediada neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessárias para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a consignar em orçamento as despesas para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 55/2013 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que fará realizar no dia 23/12/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Paraná ou no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 23/12/2013 no Setor de Protocolo desta municipalidade.

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2013.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 56/2013 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que fará realizar no dia 26/12/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ENXOVAIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Paraná ou no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 26/12/2013 no Setor de Protocolo desta municipalidade.

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2013.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 53/2013 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que dará prosseguimento no dia 12/12/2013 às 09h00min, ao julgamento da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2013.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR**LEI COMPLEMENTAR nº 51/2013**

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Mantém o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica mantido em R\$-105,00 (cento e cinco reais) o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) de Bandeirantes(PR), criado pela Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, em seu art. 98, para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

LEI COMPLEMENTAR nº 52/2013

Data : 05 de dezembro de 2013.

Súmula: Mantém os valores prediais e territoriais, nos termos da Planta Genérica de Valores, para fins fiscais.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam mantidos os valores territoriais relativos às Zonas Fiscais constantes da Planta Genérica de Valores, do exercício de 2013, estabelecidos nos Anexos I, II e III, da Lei nº 2.695/2006, de 22/12/2006, para o exercício de 2014, para fins de cálculo do valor venal dos imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I DISTRITO FISCAL 01

VALOR UNITÁRIO DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL – 01 – R\$-44,00 por m²

Compreende os lotes 06, 09, 10, 11 e 12 da quadra 04, lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 05, lotes 09, 10, 11 e 12 da quadra 09, lotes 01 e 02 da quadra 10, lotes 09, 10, 11 e 12 da quadra 14, lotes 01 e 02 da quadra 15, lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 19, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 20, lotes 05, 07 e 12 da quadra 21, lotes 05, 07 e 12 da quadra 22, lotes 05, 07 e 12 da quadra 23, lotes 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 24, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 25, lotes 01, 06 e 08 da quadra 26, lotes 01, 06 e 08 da quadra 27, lotes 01, 06 e 08 da quadra 28, lotes 01, 05 e 12 da quadra 29, lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 30, todas do centro.

ZONA FISCAL – 02 – R\$-28,60 por m²

Compreende os lotes 01 a 05 e lotes 07 e 12 da quadra 04, lotes de 01 a 08 da quadra 09, lotes 04, 06, 08 e 12 da quadra 13, lotes 01 a 09, e lote 12 da quadra 14, todos os lotes das quadras 16, 17, 18, lotes de 01 a 08 e 12 da quadra 19, lotes de 01 a 06 e 08 e 12 da quadra 21, lotes de 01 a 06 e 08 e 12 da quadra 23, lotes de 01 a 06 e 08 da quadra 24, lotes 01 a 05 e 07 e 12 da quadra 26, lotes 01 a 05 e 07 e 12 da quadra 27, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 28, lotes 01 a 04 e 10 da quadra 29, lotes 01, 06, 08, 09 e 10 da quadra 34, lotes 01, 04, 06, 08, 10 e 11 da quadra 35, lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra 35A, lotes 02 a 06 e lotes 09, 10 e 11 da quadra 37, lotes 01 a 06, lotes 08, 10 e 12 da quadra 39, todos os lotes da quadra 41, lotes 01 a 05 e lotes 07, 09, 11 e 16 da quadra 43, lotes 01 a 05 da quadra 45, lotes 01 a 05 da quadra 47, todas do centro.

ZONA FISCAL – 03 – R\$ 25,30 por m²

Compreende todos os lotes das quadras 01 e 02, lotes de 01 a 08 e 12 da quadra 03, lotes 01, 06 e 08 da quadra 04, lotes 04 a 12 da quadra 05, todos os lotes da quadra 06, lotes 01 a 09 da quadra 08, todos os lotes da quadra 10, terreno da Igreja Matriz, Educandário Sta. Izabel, Nóbrega da Cunha, lotes de 01 a 05 e lotes 07 e 09 da quadra 13, todos os lotes da quadra 15, lote 01 e lotes 05 a 12 da quadra 20, lotes 01 e 05 a 12 da quadra 25, lotes 01, 04 e 05 a 09 da quadra 30, lotes 01, 06, 08, 10 e 12 a 16 da quadra 43, todos os lotes das quadra 44, lote 01 e lotes 05 a 16 da quadra 45, todos os lotes da quadra 46, lote 01 e lotes 05 a 16 da quadra 47 e terrenos da R.F.F.S, todas do centro, lotes 04 a 08 da quadra 48, lotes 04 a 08 da quadra 49, lotes 04, 05 e 06 da quadra 50, lotes 04, 05 e 06 da quadra 51, lotes 04, 05 e 06 da quadra 52, lotes 04, 05, 06 da quadra 53, todas da vila Paraíso, lotes 07 a 10 da quadra 13, lotes 12, 13, 14 da quadra 17, Vila Sta. Maria, lotes 01 a 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 31 da quadra "L", todos os lotes das quadras "M" e "N", Loteamento Moretti: lote 01 e 06 a 12 da quadra "A", Loteamento Gammarano, lotes 01 a 05 da quadra 01, lotes 01 a 05 quadra 02 situadas no loteamento Dondeo, lotes 01 a 12 quadra "A", lotes 14 a 27 quadra "B" situadas no loteamento Guerra, lotes 01 a 08 quadra "G", lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra "H", lotes 11 a 19 da quadra "E", lotes 11 a 19 da quadra "F" situadas no loteamento Barbosa I, lotes 01 a 20 e terrenos do grupo escolar Santa Terezinha e escola estadual "Mailon Medeiros" situadas no loteamento Moretti, lotes 09 a 21 quadra 01, lotes 03 a 16 quadra 02, situadas no Loteamento Godinho, lotes 01 a 05 quadra 01 situada no loteamento Sassatani Ueno II, lote 01 e terreno de M.A Fermino e Cia Ltda, situados no Loteamento Sassatani Ueno I.

ZONA FISCAL – 04 – R\$-17,60 por m²

Compreende os lotes 01 a 04 e 08 a 16 da quadra 48, lotes 01 a 04 e 08 a 16 da quadra 49, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 49, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 50, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da

situadas na Vila Paraíso. Todos os lotes das quadras 76, 77, 78 e 79 situadas na Vila Santa Terezinha, todos os lotes das quadras 80, 81 e 82, lotes 01 a 09 da quadra 86, lotes 04 a 09 da quadra 92, lotes 04 a 09 da quadra 98, lotes 04 a 08 da quadra 105, todas situadas na Vila Macedo. Lotes 07 a 10 da quadra 01, lotes 01 a 10 da quadra 02, lote 01 e 04 a 12 da quadra 03, todos os lotes da quadra 07, lotes 01 a 10 da quadra 08, todos os lotes da quadra 10, lotes 01, 10, 11, 12 da quadra 13, terrenos de propriedade do SAAE e Santa Casa, todos os lotes das quadras 16 e 16A, lotes 01 a 11 da quadra 17, todos os lotes das quadras 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, lotes 01 a 04 e 07 a 10 da quadra 33, todos os lotes da quadra 34, todas situadas na Vila Sta. Maria, lotes 01 a 09 e 11 e 12 da quadra 35, lote 02 quadra 35A, todos os lotes da quadra 35B, todas situadas no centro, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todas situadas na Vila S. José, lotes 01 a 16 da quadra 26A do Centro, todos os lotes das quadras "A", "B", e "C" situadas na Vila Spnellii lote 01 e 06 a 14 da quadra 02 e todos os lotes das quadras 03 e 04 situadas no Jardim Santa Catarina, lotes 01 a 05 e 11 da quadra 34, lotes 01 a 06 e 10 da quadra 34, situadas no Centro. Lotes 01, 02 e 03 da quadra 02, lotes 01 a 11 e 21 da quadra 01, situadas no loteamento Godinho, lotes 16 a 21 da quadra 03, lotes 22 a 27 da quadra 04 situadas na Vila Moretti, lotes 01 a 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 da quadra "L" situadas no loteamento Moretti, lotes 05 e 13 a 19 da quadra "A", lotes 01 a 04 quadra "B", situadas no loteamento Gammarano, lotes 05, 07 e 08 da quadra 02, lotes 01, 02, 03 da quadra 03, situadas no Loteamento Clori Dondeo, lotes 09 a 15 e 17 da quadra "C", lotes 01 a 09 da quadra "I", lotes 01 e 03 a 10 da quadra "E", lotes 02 a 10 da quadra "F", todas situadas no loteamento Barbosa I, lotes 02 a 09 da quadra 01, lotes 01 e 06 a 12 da quadra 02, todos os lotes das quadras 03, 04, 05 situadas no Jardim São Paulo. Lotes 06 a 16 da quadra 01, lotes 17 a 21 da quadra 02, loteamento Sassatani Ueno II, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "F" e lotes 01, 02, 03, 07, 08, 09 da quadra "I", todos situados no loteamento Sassatani Ueno I, todos os lotes das quadras "A", "B", "D", "E", "G" e lotes 01 a 09 e 14, 15 e 16 da quadra "H", todas situadas no Jardim União, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13 da quadra 12, terrenos do grupo escolar Cecília Meireles, lotes 01 a 05, 08, 09, 11 e 12 da quadra 14, lotes 01 a 04, 07 e 08 da quadra 15, todas situadas na Vila União. Todos os lotes das quadras 01, 02, 03 e 05 da Vila Pompéia.

ZONA FISCAL – 05 – R\$-14,30 por m²

Compreende os lotes 01 e 04 a 16 da quadra 85, lotes 01 e 09 a 16 da quadra 86, todos os lotes das quadras 89, 90 e 91, lotes 01 a 04 e 09 a 16 da quadra 92, todos os lotes das quadras 95, 96, 97, lotes 01 a 04, 09 a 16 da quadra 98, todos os lotes das quadras 102, 103, 104 e lotes 01 a 04, 09 a 12 da quadra 105, todas situadas na Vila Macedo. Terreno do Grupo Escolar Juvenil Mesquita, lotes 03 a 09 da quadra 83, lotes 01 a 04 e 07 a 20 da quadra 84, todos os lotes das quadras 87, 88, lotes 04 a 11 da quadra 93, todos os lotes da quadra 94, lotes 07 a 15 da quadra 100 e lotes 01 a 15 e 17 a 20 da quadra 101, todas situadas na Vila Santa Terezinha.

ZONA FISCAL – 06 – R\$-11,00 por m²

Compreende os lotes 01 e 09 a 16 da quadra "A", lotes 01 a 07 da quadra 01, lotes 01 a 07 da quadra 03, todos os lotes das quadras 04, 05 e os lotes 01 a 10 da quadra 06, lotes 01 a 10 da quadra 11, todos os lotes da quadra 12, lote 01 a 07 da quadra 13, todas situadas na vila Maria, todos os lotes das quadras 01, 02 e 03 situadas na vila Maria Alice, todos os lotes das quadras 01 e 02 e lotes 28 a 37 da quadra 04, todos os lotes das quadras 05 e 08, todas situadas na Vila Moretti, lote 01 da quadra 01, lotes 01, 02, 03, 05 e 07 da quadra 02, todos os lotes das quadras 10 e 14, lotes 01 a 05 da quadra 15, lotes 01 a 06 da quadra 25, todas situadas na Vila Lordani, todos os lotes das quadras 02 e 04 do conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida. Lotes 01, 07, 09, 11, 13, 15 e 16 da quadra 07 e terreno da A.A.B.B., todas situadas na Vila Pompéia.

ZONA FISCAL – 07 – R\$- 7,70 por m²

Compreende os lotes 09 a 15 da quadra 107 e todos os lotes das quadras 108, 109, 110 e terreno da Incubadora Empresarial, todos situados na Vila Santa Rita. Todos os lotes das quadras 01 e 02 do loteamento Dois Irmãos, todos os lotes das quadras "A" e "B" do loteamento Mário A. Pacca. Todos os lotes das quadras 01, 02 e 03 do loteamento Soares. Lotes 01 a 15 da quadra 04, lotes 01 a 14 e 17 e 18 da quadra 03, lotes 01 a 08 e 25, 27, 29 e 30 da quadra 01, todos os lotes da quadra 02, todos situados no loteamento São João. Todos os lotes das quadras 02 e 03 do conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida, lotes 05 a 10 da Chácara Tereza Lordani. Todos os lotes das quadras 01 a 19 do conjunto habitacional Yara e terreno da rádio Yara FM. Todos os lotes das quadras 01 a 08 e quadras S/N do Conjunto Habitacional Uberto Teixeira II. Todos os lotes das quadras 01 a 11 do conjunto habitacional Uberto Teixeira I. Lotes 01 e 02 da quadra 02, lotes 01 e 02 da quadra 04, lotes 01 e 02 da quadra 06, lotes 01 a 06 e 12 da quadra 11, lotes 01 e 06 a 1A da quadra 15, todos os lotes da quadra 16, lotes 01 a 05 e 10 da quadra 17, todos os lotes das quadras 20, 21 e 22, lotes 01, 02, 03, 06, 07 e 08 da quadra 23, todos situados na Vila Lordani. Todos os lotes das quadras 01 e 02, lotes 01, 02, 03, 16 a 20 da quadra 03, todos os lotes da quadra 04, 06 e 07 todos situados na Vila Pompéia. Todos os lotes das quadras "J", "K", "L" do Jardim União, todos os lotes das quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Vila União.

ZONA FISCAL – 08 – R\$-6,60 por m²

Barbosa II, lotes 03 a 24 da quadra 05, todos os lotes das quadras 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do Jardim Alphaville, todos os lotes das quadras 05 e 06 do conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "D" e lotes 01 a 26 da quadra "F", e lotes 06 a 13 da quadra da escola, todos situados no Jardim Morumbi, todos os lotes das quadras 09 e 10, lotes 01 a 07 da quadra 11, lotes 01 a 04 da quadra 12, todos os lotes das quadras 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21 e lotes 02 a 08 da quadra 22, situados no conjunto habitacional Uberto Teixeira II.

ZONA FISCAL – 09 – R\$-5,50 por m²

Compreende os lotes 01, 03 a 08 e 15 e 16 da quadra 14, lotes 07 a 13 da quadra 15, lotes 08 a 14 da quadra 16, lotes 07 a 10 da quadra 17, e todos os lotes das quadras 18, 19, 20, 21, 22, 22A, 23, 23A, 24, 25, 26, 27 e 28 todas situadas no Jardim Paraíso, lotes 02, 03 e 04 e 11 a 14 da quadra "I", lotes 21 a 26 e 31, 32, 33, 35, 47 e 48 da quadra "H", lotes 05, 09 e 10 da quadra 04, lotes 15, 16, 19 e 20 da quadra 03, lotes 25, 26, 28 e 29 da quadra 01, lotes 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43 da quadra "E", todas situadas na Vila São Vicente.

ZONA FISCAL – 10 – R\$- 4,40 por m²

Compreende os lotes 2-B a 10-B da Rua Vereador Dr. João Mendes Vilela, Vila Santa Maria, terrenos da Fundação Faculdades "Luiz Meneghel", terrenos da Cooperativa Integrada, terreno da C.A.C., terreno da Olaria, lotes 1A a 9A anexos a quadra 05 Vila Santa Maria, lotes 08 a 11 entre vila Itapeva e loteamento Soares, todos os lotes da Vila Itapeva, todos os lotes da Vila Itararé, terreno da Unopar, terreno da Danser, lotes 01 a 04 e 11 a 18 da quadra 93, todos os lotes da quadra 99, lotes 01 a 07 e 13 a 20 da quadra 100, situadas na Vila Santa Terezinha, todos os lotes da quadra 106, lotes 01 a 09 da quadra 107 situadas na Vila Santa Rita, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, lotes 01, 17 e 18 da quadra 14, lotes 01 a 07 da quadra 15, lotes 01 a 07 da quadra 16, lotes 01 a 07 da quadra 17, todos situados no Jardim Paraíso, terreno do CSU, todos os lotes do Jardim Yara, todos as quadras do Jardim Primavera e loteamento Moraes, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Área Industrial Bela Vista, lotes 02, 04, 06, 08, 09, 10 e 11 da quadra 02, todos os lotes das quadras 03, 04, 05, 06 e 08, lotes 01 e 05 da quadra 09, todos os lotes das quadras 12 e 18, lotes 01 a 04 da quadra 24, lotes 04, 05, 06 da quadra 23, lotes 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 17, todas situadas na Vila Lordani, todos os lotes da Área industrial situada no final da Av. Edelina Meneghel Rando.

ZONA FISCAL – 11 – R\$- 3,30 por m²

Compreende todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 todas situadas no Jardim Ana Rosa, todos os lotes do loteamento Recanto dos Bandeirantes, lotes de 01 a 10 do loteamento Recanto São Francisco, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do conjunto habitacional das torres, lotes 08 a 14 da quadra 11, lotes 04 a 08 da quadra 12 situadas na Vila São Geraldo, lotes 01 a 17, lotes 02 a 10 situadas anexo ao terreno da delegacia, Vila Santa Maria, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 04A, 05 e 06, todas situadas no conjunto habitacional Bela Vista, todos os lotes das 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, todas situadas na Vila Bela Vista, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todas situadas no conjunto habitacional Matida.

ZONA FISCAL – 12 – R\$- 2,20 por m²

Compreende todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "D", todas situadas no Jardim HP, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", todas situadas no Jardim San Rafael, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, situadas no conjunto habitacional Brasil, lotes 11 a 20 do recanto São Francisco, todos os lotes do recanto Petrópolis, todos os lotes e quadras situadas no conjunto habitacional São Pedro e Vila São Pedro, todos os lotes das quadras S/N, situadas entre a Av. João da Silva Cravo e Rua Jorge Marinho Pontes, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 e "A" e "B", todas situadas na vila São Geraldo, quadras 01 e 02 anexo ao Asilo São Vicente de Paulo, quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, "A", "A1", "A2", "B", "C" e "D", todas situadas no conjunto José Carvalho Henriques, terreno da Kenpex, terreno do SESI, área da prefeitura e Bairro Invernada.

ANEXO II

DISTRITO FISCAL 02

DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

VALOR UNITÁRIO DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL – 01 – Todos os lotes foram fixados à R\$- 2,20 por metro quadrado.

ANEXO III

Tipo de Edificação	R\$/m ²
Apartamento.....	199,22
Fábrica.....	168,00
Loja.....	162,20
Casa.....	150,67
Especial.....	136,68

